CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
LEGISLANDO COM O POVO, PARA O POVO
ESTADO DE SERGIPE

Recebido
14/05/25
Danila Vitória de Santana Batista
Assessora Parlamentar
Portaria nº 17/2025

EMENDA ADITIVA Nº. 01 /2025
AO PROJETO DE LEI Nº. 07 /2025
LDO 2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ACRESCENTA O ART. ____ AO PROJETO DE LEI DA LDO 2026, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AÇÕES COM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONFORME O ART. 26 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O vereador, no uso das atribuições que lhes foram conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, **propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei ____/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026**, abaixo descrita:

Art. 1º – Fica acrescido o **art. ____** ao Projeto de Lei nº ___/2025, com a seguinte redação:

Art. ___ – **Qualquer ação do Poder Executivo que implique aumento de despesa, renúncia de receita, alteração na execução orçamentária, transferências voluntárias, remanejamentos ou atualizações orçamentárias somente poderá ocorrer mediante autorização legislativa específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar a legalidade e o equilíbrio institucional entre os Poderes Municipais, resguardando a competência do Poder Legislativo no exercício de sua função fiscalizadora.

Ao exigir autorização legislativa específica para toda e qualquer ação do Executivo que tenha impacto orçamentário e financeiro, garante-se o cumprimento do **art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, promovendo maior transparência, controle social e segurança jurídica.

Optamos por deixar o artigo adicionado sem numeração específica ("Art. XX") para que a Câmara, ao final da tramitação, possa renumerar adequadamente os dispositivos, considerando que a sequência atual dos artigos da LDO ainda pode sofrer alterações.

Esta medida contribui para prevenir abusos administrativos e assegurar o funcionamento harmônico da gestão pública municipal.

Cristinápolis/SE, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 13/05/2025 21:40:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO
Vereador proponente